



# CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA  16 MAR 2026  PROTÓCOLO N.º <u>096/2026</u> BATAYPORÃ-MS <i>MW</i>	<b>Projeto de Lei</b> <b>Nº 005/2026</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ Mato Grosso do Sul APROVADO EM <u>18</u> DE <u>Março</u> DE <u>2026</u> DISCUSSÃO EM <u>18</u> DE <u>Março</u> DE <u>2026</u> PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO
	AUTORIA DOS VEREADORES: <u>MESA DIRETORA</u>		

## PROJETO DE LEI Nº 005/2026

*“Altera dispositivos da Lei Municipal 1.316 de 17 de Abril de 2023 que instituiu o Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Batayporã e dá outras providências”.*

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Germino da Roz Silva, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou o Projeto de Lei de autoria e iniciativa da Mesa Diretora e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal 1.316 de 17 de Abril de 2023 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Auxílio-Alimentação, com caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos servidores públicos da Câmara Municipal, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, que se destina a subsidiar as despesas com alimentação do servidor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com pagamento no mês da prestação do serviço, por meio de cartão magnético, ou, na falta deste, em pecúnia, observando-se os artigos 10 e 11 desta Lei.”*

**Art. 2º** O art. 4º da referida Lei 1.316 de 17 de Abril de 2023 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O valor do Auxílio-Alimentação devido ao servidor que atender aos critérios estabelecidos por esta Lei será de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos mensalmente até o dia 20 (vinte), observadas as demais disposições previstas nesta Lei.”*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei e revogam as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

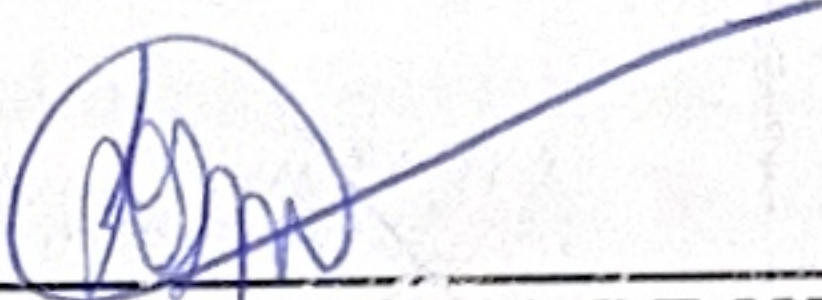
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ SECRETARIA	<b>Projeto de Lei</b> <b>Nº 005/2026</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ Mato Grosso do Sul
	16 MAR		APROVADO EM <u>18</u> DE <u>Março</u> DE <u>2026</u> DISCUSSÃO
	PROTÓCOLO N.º <u>098/2026</u>		PREZIDENTE
	BATAYPORÃ		1º SECRETÁRIO
			2º SECRETÁRIO

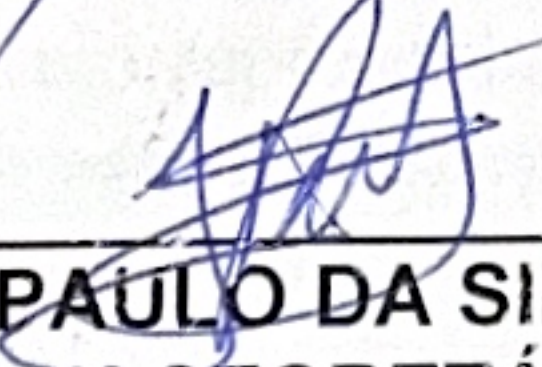
AUTORIA DOS VEREADORES: MESA DIRETORA

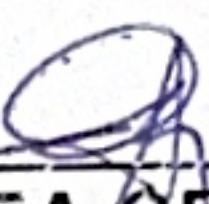
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Batayporã-MS, 16 de março de 2026.

  
FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO  
PRESIDENTE

  
MARCOS DA SILVA SÃOVESSO  
VICE-PRESIDENTE

  
JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA  
1º SECRETÁRIO

  
ANDREA CRUZ  
2º SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ Mato Grosso do Sul	
APROVADO EM <u>23</u> DE <u>Março</u> DE <u>2026</u>	DISCUSSÃO
PREZIDENTE	
1º SECRETÁRIO	
2º SECRETÁRIO	



# CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA	<b>Projeto de Lei</b> <b>Nº 005/2026</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ Mato Grosso do Sul
	16 MAR 2026		APROVADO EM <u>Primeira</u> DISCUSSÃO EM <u>18</u> DE <u>Março</u> DE <u>2026</u>
	PROTOCOLO Nº <u>036/2026</u>		1º SECRETÁRIO
	BATAYPORÃ-MS		2º SECRETÁRIO

**AUTORIA DOS VEREADORES: MESA DIRETORA**

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem por finalidade promover a atualização do valor do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Batayporã.

A proposta visa alterar o valor atualmente previsto na legislação vigente, passando de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais). A medida tem como objetivo adequar o benefício à realidade econômica atual, considerando o aumento do custo de vida e, especialmente, das despesas relacionadas à alimentação.

O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória e destina-se a subsidiar parcialmente os gastos com alimentação dos servidores no exercício de suas funções. Trata-se de benefício amplamente adotado na Administração Pública, constituindo importante instrumento de valorização e reconhecimento do trabalho desempenhado pelos servidores que atuam no funcionamento administrativo e legislativo desta Casa de Leis.

A atualização do valor do benefício representa medida razoável e proporcional, mantendo-se dentro das possibilidades financeiras do Poder Legislativo municipal, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da Câmara Municipal. Ressalta-se que as despesas decorrentes da execução da presente proposição correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente.

Além disso, a iniciativa da presente proposição decorre da competência administrativa e organizacional do Poder Legislativo no que se refere à gestão de seu quadro de pessoal e aos benefícios concedidos aos seus servidores.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o justo reconhecimento aos servidores do Poder Legislativo municipal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Batayporã/MS, 16 de março de 2026.

**FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO**  
**PRESIDENTE**

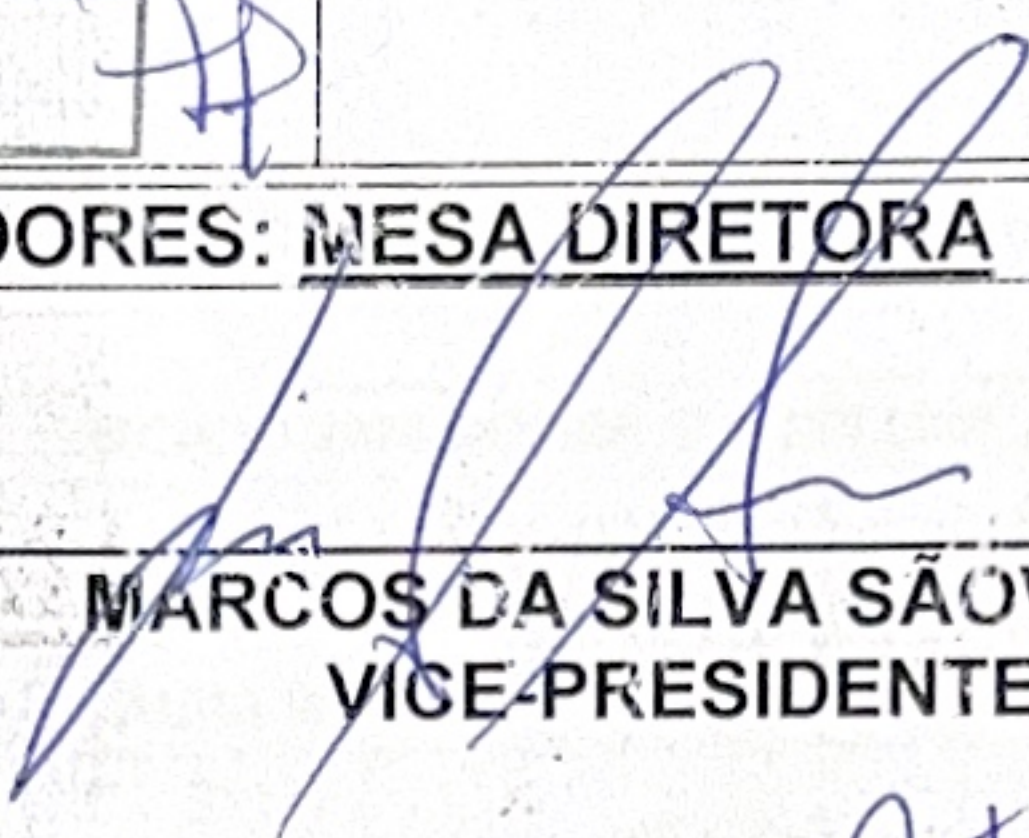


# CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA	<b>Projeto de Lei</b> <b>Nº 005/2026</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ Mato Grosso do Sul
	16 MAR 2026		APROVADO EM <u>Primeira</u> DISCUSSÃO EM <u>18</u> DE <u>Março</u> DE <u>2026</u>
	PROTOCOLO N.º <u>095/2026</u>		PREZIDENTE
	BATAYPORÃ-MS		1º SECRETÁRIO
			2º SECRETÁRIO

AUTORIA DOS VEREADORES: MESA DIRETORA

  
MARCOS DA SILVA SÃOVESSO  
VICE-PRESIDENTE

  
JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA  
1º SECRETÁRIO

  
ANDREA CRUZ  
2º SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ Mato Grosso do Sul
APROVADO EM <u>Segunda</u> DISCUSSÃO EM <u>23</u> DE <u>Março</u> DE <u>2026</u>
PREZIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO